



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Corregedoria Geral da Justiça

---

**RELATÓRIO DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA  
2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL  
COMARCA DE RIO BRANCO**

**Novembro de 2017**



## **Apresentação**

A Correição Ordinária, prevista no art. 40, §2º, da Lei Estadual nº 221/2010, tem como precípua finalidade reunir informações relevantes da unidade judicial, por meio eletrônico, relacionadas à condução administrativa dos processos judiciais, com vista a identificar possíveis irregularidades e orientar acerca das medidas a serem adotadas, como forma de conferir regularidade aos trâmites processuais.

Para tanto, expediu-se a Portaria nº 02/2017, publicada no Diário da Justiça nº 5.829 (pp. 102 e 103), de 22.02.2017, na qual destacou-se o período de **6 a 10/11/2017** para a realização da Correição Geral Ordinária no 2º Juizado Especial Cível da Comarca de Rio Branco.

## **Desenvolvimento dos trabalhos**

A captação das informações, relativas aos serviços forenses judiciais, foi realizada na forma eletrônica, utilizando-se do Sistema Processual SAJ/EST.

A sistemática adotada para análise correcional consistiu na seleção de processos, contidos nas filas de trabalho do fluxo processual da Secretaria, há mais de 60 dias.

Também foram observados os processos conclusos por mais de 100 dias, bem ainda os mandados pendentes de cumprimento com prazo superior a 30 (trinta) dias e as petições com juntada pendente por mais de 15 dias.

Consignou-se, ainda, os processos em andamento sem movimentação há mais de 60 dias, orientação quanto às movimentações processuais e verificação se o número de servidores atende os ditames da Resolução nº 15/2014.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Corregedoria Geral da Justiça

CORREIÇÃO ORDINÁRIA VIRTUAL  
2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE RIO BRANCO  
JUIZ DE DIREITO RESPONSÁVEL GIORDANE DE SOUZA DOURADO

**INFORMAÇÕES GERAIS DA UNIDADE JUDICIÁRIA**

Portaria:	02/2017
Período designado para correição:	6 a 10/11/2017
Processos em andamento:	3.795
Data do processo mais antigo:	11/05/2011 (0010164-24.2011.8.01.0070 – <b>Situação:</b> Em andamento)

Analisando o Relatório Gerencial da 2º Juizado Especial Cível da Comarca de Rio Branco, extraído do SAJ/EST, e consultando o SAJ/PG5, no dia 06 de novembro de 2017, constatou-se o seguinte quadro situacional:

**1. FLUXO DE TRABALHO**

Processos nas respectivas filas por período superior a 60 (sessenta) dias.

**1.1. Juizado Especial Cível – Execução- Processos**

**a) Ag. Devolução de Mandado**

Processo	Classe
0002109-74.2017.8.01.0070	Cumprimento de sentença
0005423-28.2017.8.01.0070	Cumprimento de sentença
0005499-52.2017.8.01.0070	Execução de Título Extrajudicial
0006431-40.2017.8.01.0070	Cumprimento de sentença
0006593-35.2017.8.01.0070	Cumprimento de sentença
0006736-24.2017.8.01.0070	Cumprimento de sentença
0006978-17.2016.8.01.0070	Cumprimento de sentença
0008405-49.2016.8.01.0070	Cumprimento de sentença
0008666-77.2017.8.01.0070	Cumprimento de sentença
0014701-87.2016.8.01.0070	Cumprimento de sentença
0017277-24.2014.8.01.0070	Cumprimento de sentença
0600729-64.2017.8.01.0070	Cumprimento de sentença
0600970-38.2017.8.01.0070	Execução de Título Extrajudicial
0603790-98.2015.8.01.0070	Cumprimento de sentença

**b) Ag. Providência credor**

Processo	Classe
0001580-89.2016.8.01.0070	Cumprimento de sentença
0008056-80.2015.8.01.0070	Cumprimento de sentença
0010394-90.2016.8.01.0070	Cumprimento de sentença
0600565-02.2017.8.01.0070	Execução de Título Extrajudicial



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

---

**c) Ag. Resposta de Ofício**

Processo	Classe
0002638-30.2016.8.01.0070	Cumprimento de sentença

**1.2. Juizado Especial Cível – Secretaria- Processos**

**a) Ag. Cumprimento de Mandado**

Processo	Classe
0010704-96.2016.8.01.0070	Procedimento do Juizado Especial Cível

**Recomendação:**

Na hipótese de existir processos em filas que não correspondem à última movimentação nos autos, ainda que a fila de trabalho e movimentação processual sejam duas situações distintas, é necessário haver uma coesão, visando um melhor gerenciamento dos autos. Assim, recomenda-se que as filas de trabalho estejam de acordo com a situação processual na forma mais alinhada possível.

Assim, identificadas movimentações errôneas no SAJ, imprescindível efetuar as devidas correções, para não embaraçar e descaracterizar a real situação dos autos.

Na hipótese de existir processos na fila “Aguardando Designação de Audiência”, cuja data da audiência já fora destacada, com a expedição e cumprimento do respectivo mandado judicial, recomenda-se que tais feitos sejam ‘movidos’ para a fila “Aguardando Realização de Audiência”.

Quanto àqueles processos que aguardam a designação ou a realização de audiência para data longínqua, recomenda-se que a expedição e remessa do respectivo mandado à CEMAN ocorra com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, em observância ao Provimento COGER nº 16/2016, evitando-se, dessa forma, que os mandados sejam incluídos nos plantões judiciais, fato que onera, em muito, o Poder Judiciário.

Cabe à Secretaria, ainda, adotar providências tendentes ao impulso dos feitos paralisados nas respectivas filas há mais de 60 (sessenta) dias.

**2. PROCESSOS CONCLUSOS POR MAIS DE 100 DIAS**

**2.1. Juizado Especial Cível – Execução- Processos**



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Corregedoria Geral da Justiça

**a) Concluso para Sentença**

Processo	Classe
0601318-27.2015.8.01.0070	Cumprimento de sentença
0601805-26.2017.8.01.0070	Cumprimento de sentença

**3. PROCESSOS CONCLUSOS – JUIZ LEIGO**

**3.1. Juizado Especial Cível - Execução – Processos**

**a) Concluso - Juiz Leigo**

Processo	Classe
0009756-28.2014.8.01.0070	Cumprimento de sentença

**3.2. Juizado Especial Cível - Secretaria – Processos**

**a) Concluso - Juiz Leigo**

Processo	Classe
0000197-42.2017.8.01.0070	Procedimento do Juizado Especial Cível
0000375-88.2017.8.01.0070	Procedimento do Juizado Especial Cível
0000849-59.2017.8.01.0070	Procedimento do Juizado Especial Cível
0001033-15.2017.8.01.0070	Procedimento do Juizado Especial Cível
0001450-65.2017.8.01.0070	Procedimento do Juizado Especial Cível
0002108-89.2017.8.01.0070	Procedimento do Juizado Especial Cível
0002165-10.2017.8.01.0070	Procedimento do Juizado Especial Cível
0002245-71.2017.8.01.0070	Procedimento do Juizado Especial Cível
0002298-52.2017.8.01.0070	Procedimento do Juizado Especial Cível
0002359-10.2017.8.01.0070	Procedimento do Juizado Especial Cível
0002386-90.2017.8.01.0070	Procedimento do Juizado Especial Cível
0002427-57.2017.8.01.0070	Procedimento do Juizado Especial Cível
0002438-86.2017.8.01.0070	Procedimento do Juizado Especial Cível
0002569-61.2017.8.01.0070	Procedimento do Juizado Especial Cível
0002723-79.2017.8.01.0070	Procedimento do Juizado Especial Cível
0002962-83.2017.8.01.0070	Procedimento do Juizado Especial Cível
0003621-92.2017.8.01.0070	Procedimento do Juizado Especial Cível
0003653-97.2017.8.01.0070	Procedimento do Juizado Especial Cível
0004003-85.2017.8.01.0070	Procedimento do Juizado Especial Cível
0004004-70.2017.8.01.0070	Procedimento do Juizado Especial Cível
0004307-84.2017.8.01.0070	Procedimento do Juizado Especial Cível
0004637-18.2016.8.01.0070	Procedimento do Juizado Especial Cível
0005390-38.2017.8.01.0070	Procedimento do Juizado Especial Cível
0005863-24.2017.8.01.0070	Procedimento do Juizado Especial Cível
0008627-17.2016.8.01.0070	Procedimento do Juizado Especial Cível
0010504-26.2015.8.01.0070	Procedimento do Juizado Especial Cível
0013935-34.2016.8.01.0070	Procedimento do Juizado Especial Cível
0014250-62.2016.8.01.0070	Procedimento do Juizado Especial Cível



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Corregedoria Geral da Justiça

Processo	Classe
0015082-95.2016.8.01.0070	Procedimento do Juizado Especial Cível
0015904-84.2016.8.01.0070	Procedimento do Juizado Especial Cível
0016247-80.2016.8.01.0070	Procedimento do Juizado Especial Cível
0016297-09.2016.8.01.0070	Procedimento do Juizado Especial Cível
0016775-17.2016.8.01.0070	Procedimento do Juizado Especial Cível
0017011-66.2016.8.01.0070	Procedimento do Juizado Especial Cível
0017033-27.2016.8.01.0070	Procedimento do Juizado Especial Cível
0017068-84.2016.8.01.0070	Procedimento do Juizado Especial Cível
0017285-30.2016.8.01.0070	Procedimento do Juizado Especial Cível
0018809-96.2015.8.01.0070	Cumprimento de sentença
0600472-39.2017.8.01.0070	Procedimento do Juizado Especial Cível
0600571-09.2017.8.01.0070	Procedimento do Juizado Especial Cível
0600838-78.2017.8.01.0070	Procedimento do Juizado Especial Cível
0600893-29.2017.8.01.0070	Procedimento do Juizado Especial Cível
0600895-96.2017.8.01.0070	Procedimento do Juizado Especial Cível
0601046-62.2017.8.01.0070	Procedimento do Juizado Especial Cível
0601096-88.2017.8.01.0070	Procedimento do Juizado Especial Cível
0601141-92.2017.8.01.0070	Procedimento do Juizado Especial Cível
0601145-32.2017.8.01.0070	Procedimento do Juizado Especial Cível
0601178-22.2017.8.01.0070	Procedimento do Juizado Especial Cível
0601239-77.2017.8.01.0070	Procedimento do Juizado Especial Cível
0601502-12.2017.8.01.0070	Procedimento do Juizado Especial Cível
0601547-16.2017.8.01.0070	Procedimento do Juizado Especial Cível
0601597-42.2017.8.01.0070	Procedimento do Juizado Especial Cível
0601701-34.2017.8.01.0070	Procedimento do Juizado Especial Cível
0601730-21.2016.8.01.0070	Procedimento do Juizado Especial Cível
0601776-73.2017.8.01.0070	Procedimento do Juizado Especial Cível
0602912-08.2017.8.01.0070	Procedimento do Juizado Especial Cível
0604582-18.2016.8.01.0070	Procedimento do Juizado Especial Cível
0604604-76.2016.8.01.0070	Procedimento do Juizado Especial Cível
0604845-50.2016.8.01.0070	Procedimento do Juizado Especial Cível
0605948-92.2016.8.01.0070	Procedimento do Juizado Especial Cível
0606306-57.2016.8.01.0070	Procedimento do Juizado Especial Cível
0607143-15.2016.8.01.0070	Procedimento do Juizado Especial Cível
0607156-14.2016.8.01.0070	Procedimento do Juizado Especial Cível
0607164-88.2016.8.01.0070	Procedimento do Juizado Especial Cível
0607258-36.2016.8.01.0070	Procedimento do Juizado Especial Cível
0607293-93.2016.8.01.0070	Procedimento do Juizado Especial Cível
0607430-75.2016.8.01.0070	Procedimento do Juizado Especial Cível
0607536-37.2016.8.01.0070	Procedimento do Juizado Especial Cível
0607614-31.2016.8.01.0070	Procedimento do Juizado Especial Cível
0000784-64.2017.8.01.0070	Procedimento do Juizado Especial Cível
0000862-58.2017.8.01.0070	Procedimento do Juizado Especial Cível
0001673-18.2017.8.01.0070	Procedimento do Juizado Especial Cível
0001820-44.2017.8.01.0070	Procedimento do Juizado Especial Cível
0002445-78.2017.8.01.0070	Procedimento do Juizado Especial Cível
0003578-58.2017.8.01.0070	Procedimento do Juizado Especial Cível
0003605-41.2017.8.01.0070	Procedimento do Juizado Especial Cível
0003946-67.2017.8.01.0070	Procedimento do Juizado Especial Cível



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Corregedoria Geral da Justiça

Processo	Classe
0004673-26.2017.8.01.0070	Procedimento do Juizado Especial Cível
0005803-51.2017.8.01.0070	Procedimento do Juizado Especial Cível
0007981-07.2016.8.01.0070	Procedimento do Juizado Especial Cível
0012283-79.2016.8.01.0070	Procedimento do Juizado Especial Cível
0013839-19.2016.8.01.0070	Procedimento do Juizado Especial Cível
0016732-80.2016.8.01.0070	Procedimento do Juizado Especial Cível
0016759-63.2016.8.01.0070	Procedimento do Juizado Especial Cível
0017231-64.2016.8.01.0070	Procedimento do Juizado Especial Cível
0017680-22.2016.8.01.0070	Procedimento do Juizado Especial Cível
0017762-53.2016.8.01.0070	Procedimento do Juizado Especial Cível
0600457-70.2017.8.01.0070	Procedimento do Juizado Especial Cível
0600492-30.2017.8.01.0070	Procedimento do Juizado Especial Cível
0600503-59.2017.8.01.0070	Procedimento do Juizado Especial Cível
0600696-74.2017.8.01.0070	Procedimento do Juizado Especial Cível
0600862-09.2017.8.01.0070	Procedimento do Juizado Especial Cível
0601052-69.2017.8.01.0070	Procedimento do Juizado Especial Cível
0601759-37.2017.8.01.0070	Procedimento do Juizado Especial Cível
0602307-62.2017.8.01.0070	Procedimento do Juizado Especial Cível
0602974-48.2017.8.01.0070	Procedimento do Juizado Especial Cível
0605964-46.2016.8.01.0070	Procedimento do Juizado Especial Cível
0606192-21.2016.8.01.0070	Procedimento do Juizado Especial Cível
0606210-42.2016.8.01.0070	Procedimento do Juizado Especial Cível
0606650-38.2016.8.01.0070	Procedimento do Juizado Especial Cível
0606888-57.2016.8.01.0070	Procedimento do Juizado Especial Cível
0607011-55.2016.8.01.0070	Procedimento do Juizado Especial Cível
0607042-75.2016.8.01.0070	Procedimento do Juizado Especial Cível
0607326-83.2016.8.01.0070	Procedimento do Juizado Especial Cível
0607431-60.2016.8.01.0070	Procedimento do Juizado Especial Cível
0701088-35.2017.8.01.0001	Procedimento do Juizado Especial Cível
0710146-96.2016.8.01.0001	Procedimento do Juizado Especial Cível
0000070-07.2017.8.01.0070	Procedimento do Juizado Especial Cível
0000283-13.2017.8.01.0070	Procedimento do Juizado Especial Cível
0001630-81.2017.8.01.0070	Procedimento do Juizado Especial Cível
0002390-30.2017.8.01.0070	Procedimento do Juizado Especial Cível
0002443-11.2017.8.01.0070	Procedimento do Juizado Especial Cível
0002803-43.2017.8.01.0070	Procedimento do Juizado Especial Cível
0008582-13.2016.8.01.0070	Procedimento do Juizado Especial Cível
0008849-82.2016.8.01.0070	Procedimento do Juizado Especial Cível
0010935-26.2016.8.01.0070	Procedimento do Juizado Especial Cível
0013798-52.2016.8.01.0070	Procedimento do Juizado Especial Cível
0014455-91.2016.8.01.0070	Procedimento do Juizado Especial Cível
0016154-20.2016.8.01.0070	Procedimento do Juizado Especial Cível
0016647-94.2016.8.01.0070	Procedimento do Juizado Especial Cível
0017771-15.2016.8.01.0070	Procedimento do Juizado Especial Cível
0501282-40.2016.8.01.0070	Procedimento do Juizado Especial Cível
0600157-11.2017.8.01.0070	Procedimento do Juizado Especial Cível
0600316-51.2017.8.01.0070	Procedimento do Juizado Especial Cível
0600704-51.2017.8.01.0070	Procedimento do Juizado Especial Cível
0601287-70.2016.8.01.0070	Procedimento do Juizado Especial Cível



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

Processo	Classe
0602370-58.2015.8.01.0070	Procedimento do Juizado Especial Cível
0603822-69.2016.8.01.0070	Procedimento do Juizado Especial Cível
0603950-89.2016.8.01.0070	Procedimento do Juizado Especial Cível
0604920-89.2016.8.01.0070	Procedimento do Juizado Especial Cível
0604923-44.2016.8.01.0070	Procedimento do Juizado Especial Cível
0606746-53.2016.8.01.0070	Procedimento do Juizado Especial Cível
0700369-53.2017.8.01.0001	Procedimento do Juizado Especial Cível

**Recomendação:**

Com a finalidade de conferir regularidade aos trâmites processuais recomenda-se o impulso dos processos na fila “Concluso – Juiz Leigo” há mais de 30 dias, considerando a existência de 4 Juizes Leigos.

**4. MANDADOS PENDENTES DE CUMPRIMENTO**

Mandados pendentes de cumprimento +30 dias

Processo	Classe
0008430-28.2017.8.01.0070	Execução de Título Extrajudicial
0607235-90.2016.8.01.0070	Execução de Título Extrajudicial

**Recomendação:**

Em observância ao art. 103, do Provimento COGER nº 16/2016 (Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça), a unidade judicial deve adotar as providências no sentido de cobrar a devolução dos mandados, junto à CEMAN, pendentes de cumprimento, há mais de 30 (trinta) dias.

**5. PETIÇÕES COM JUNTADA PENDENTE**

Não existe petição com juntada pendente.

**6. PROCESSOS EM ANDAMENTO SEM MOVIMENTAÇÃO**

O mesmo Relatório Gerencial extraído do SAJ/EST, no dia 06 de novembro de 2017, da 2º Juizado Especial Cível da Comarca de Rio Branco, mostra a presença de 542 (quinhentos e quarenta e dois) processos sem movimentação por mais de 60 dias (anexo). Desse total:

**Mais de 60 dias: 333 (trezentos e trinta e três) processos**

**Mais de 100 dias: 209 (duzentos e nove) processos**

**Recomendação:**

Com a finalidade de conferir regularidade aos trâmites processuais recomenda-se a **imediate** adoção de providências voltadas ao efetivo **impulso dos feitos**.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

---

## **7. DA PAUTA DE AUDIÊNCIAS**

De acordo com o sistema processual a unidade apresenta 1489 processos pautados, sendo que a audiência mais longínqua está designada para 25.05.2018 (anexo).

## **8. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL**

Quanto à movimentação processual, destaque-se que com a implantação das Tabelas Processuais Unificadas (Resolução CNJ nº 46/CNJ, de 18/12/2007) ao Sistema de Automação da Justiça (SAJ), tornou-se obrigatória a observância da mencionada tabela, no lançamento das movimentações processuais de acordo com ato judicial, não devendo ser utilizadas movimentações genéricas, de forma que o extrato processual reflita a real situação dos feitos.

Deste modo, com a finalidade de padronizar e uniformizar a terminologia das movimentações processuais, à vista do comando emitido pelo Conselho Nacional de Justiça (Resolução nº 46/2007), as tabelas processuais unificadas devem ser observadas tanto para aos atos do Juiz, como para os praticados pela secretaria da unidade judicial.

## **9. RECOMENDAÇÕES GERAIS**

Ante essas considerações, no exercício do dever funcional de supervisionar os serviços forenses (art. 19, I, LC nº 221/2010) recomendo:

- a) que as impropriedades identificadas, durante o ato correcional, sejam sanadas, no **prazo de 60 (sessenta) dias**, ou na impossibilidade de cumprir algum item específico, que apresente **justificativa**, comunicando a esta Corregedoria todas as providências adotadas;
- b) que seja sempre conferido ao jurisdicionado tratamento cortês, condizente com a postura que deve ser adotada por um agente e servidor público (art. 166, da LC nº 39/1993 – Estatuto do Servidor Público do Estado do Acre);
- c) o cumprimento estrito a todas as normas expedidas pela Corregedoria-Geral de Justiça, bem ainda aquelas emanadas do Conselho Nacional de Justiça, em especial no que se refere aos procedimentos adotados nos diversos segmentos da Secretaria do juízo;
- d) a alimentação correta dos Sistemas do Conselho Nacional de Justiça, de competência dessa unidade judiciária, obedecendo os prazos estabelecidos;
- e) implementação de melhorias nos processos de trabalho realizados nessa unidade judicial, visando a otimização das práticas cartorárias.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Corregedoria Geral da Justiça

---

**PRODUTIVIDADE DA UNIDADE (Outubro/Novembro)**

Durante o período em que a Unidade foi correccionada virtualmente por esta Corregedoria Geral da Justiça, observou-se a seguinte produtividade:

- **Julgamento → 341**
- **Decisão → 890**
- **Despacho → 212**
- **Audiências realizadas → 349**

**QUADRO DE SERVIDORES LOTADOS NO 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE RIO BRANCO**

A composição do quadro de servidores lotados no 2º Juizado Especial Cível da Comarca de Rio Branco é a seguinte:

Nome	Cargo Efetivo	Quadro	Cargo Comissionado
Sheila Aparecida Nascimento Martins	Auxiliar Judiciário	Efetivo	Diretor de Secretaria
Aline Queiroz Assis		Provimento em Comissão	Assessor de Juiz
Jucilene Castro de Souza	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	Função de Confiança – Assistente de Juiz
Manoel Pereira das Neves Neto	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	Função de Confiança – Assistente de Juiz
Márcio da Silva de Souza	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	Função de Confiança – Supervisor Administrativo
Ylêdo Fernandes de Menezes Júnior	Analista Judiciário/ Assistente Jurídico	Efetivo	Função de Confiança – Assistente de Juiz
Aldenize Pereira do Nascimento Martins	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	
Andrielly Nadur Bueno	Analista Judiciário/ Técnico Judiciário	Efetivo	
Dácia Mercado França	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	
Elisângela Evaristo de Almeida Barros	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	
Fátima Rúbia Messias Cadaxo	Analista Judiciário/ Técnico Judiciário	Efetivo	
Karem de Oliveira Thomaz	Analista Judiciário/ Técnico Judiciário	Efetivo	
Nilcileide Soares da Silva de Matos	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	
Raquel Mércia da Silva Borges	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	
Suelen da Silva Arruda	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	
Laura Rafaeli de Aguiar Barbosa Leite Calio		Colaborador /Juíza Leiga	
Lineu Alves Cavalcante Júnior		Colaborador /Juiz Leiga	



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

Gleyh Gomes de Holanda		Colaborador / Juíza Leiga	
Helcinkia Albuquerque dos Santos		Colaborador/ Juíza Leiga	
Adegilson Gomes da Silva		Estagiário	
Lilia Raquel Nogueira da Silva		Estagiário	
Francisco Aécio Vieira de Queiroz		Estagiário	
Vitoria de Oliveira Ferreira		Estagiário	

Dotação de pessoal nos termos da Resolução nº 15, de 21 de novembro de 2014:

JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E DE FAZENDA PÚBLICA	
Unidade Organizacional	Quantitativo de cargos comissionados, funções de confiança e efetivos
Gabinete de Juiz	1(um)...Assessor de Juiz (CJ5) 3(três)...Assistentes de Juiz (FC3) – preferencialmente analistas judiciários - área judiciária (Direito)
Secretaria de Vara	1(um)...Diretor de Secretaria (CJ5) 1(um)...Supervisor Administrativo (FC3) para supervisão dos processos de trabalho de execução de feitos 12(doze)Servidores efetivos (preferencialmente oito técnicos judiciários e quatro analistas judiciários – área judiciária) 4(quatro)Estagiários (preferencialmente em Direito)
Conciliação e Mediação (CEJUS)	6(seis)Juízes Leigos

TABELA COMPARATIVA		
Especificação	Resolução Nº 15/2014	Lotação atual
Assessor de Juiz	01	01
Assistentes de Juiz	03	03
Diretor de Secretaria	01	01
Supervisor Administrativo	01	01
Servidores efetivos	12	09
Estagiários	04	04
Juízes Leigos	06	04

O quadro de servidores do 2º Juizado Especial Cível não atende à Resolução nº 15/2014. Conforme aponta a tabela comparativa, na unidade há o *déficit* de 03 servidores efetivos, 03 estagiários e 02 Juízes Leigos.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Corregedoria Geral da Justiça

---

## Conclusão

A correição, na forma eletrônica, ocorreu dentro do prazo previsto.

Após a análise dos relatórios correccionais, restou constatada a existência de diminuto número de processos conclusos há mais de 100 (cem) dias ao Juiz Togado.

Todavia, há incidência de um **expressivo número de processos conclusos ao Juiz Leigo, com prazo superior há 30 (trinta) dias**, a demandar tomada de providências imediatas pelo Magistrado, visando impulsionar os autos, para que um serviço de excelência seja prestado, devendo também, decidir com urgência os feitos paralisados, sob pena de violação do princípio da celeridade.

Quanto aos processos alocados na Secretaria, observou-se a existência de feitos paralisados em filas de trabalho, por período superior a **60 (sessenta) dias**.

Destaque-se que as irregularidades aqui apontadas, têm o escopo de contribuir ao bom gerenciamento da unidade judicial, garantindo, dessa forma, a regularidade no trâmite processual. A intenção é, também, que inócorra a reincidência das impropriedades identificadas.

Outrossim, as demais orientações necessárias serão repassadas após a correição presencial, sublinhando que os gestores das Unidades Judiciárias devem manter fiscalizações internas periódicas com vista ao alcance da grande missão do judiciário Acreano, que é a entrega de uma prestação jurisdicional célere, eficaz, que atenda aos anseios sociais.

Rio Branco, 10 de novembro de 2017.

WALDIRENE OLIVEIRA DA CRUZ  
LIMA CORDEIRO:21775540200

Assinado de forma digital por WALDIRENE OLIVEIRA DA CRUZ LIMA  
CORDEIRO:21775540200  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,  
ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=Autenticado por AR Instituto  
Feiacon, cn=WALDIRENE OLIVEIRA DA CRUZ LIMA CORDEIRO:21775540200  
Dados: 2017.11.10 16:40:18 -05'00'

**Desembargadora Waldirene Cordeiro**  
**Corregedora-Geral da Justiça**